

LEI Nº 1.674, DE 08 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE FESTEJOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar despesas a serem realizadas com festejos alusivos ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pinheiro Preto, a realizarem-se nos meses de maio a junho de 2013, limitados em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os dispêndios referem-se, dentre outros, à contratação de bandas musicais, auxílio financeiro e patrocínio para realização dos eventos denominados de “baile dos idosos”, “almoço alusivo ao dia das mães”, “mateada”, “jantar típico italiano”, “baile municipal” e despesas com a confecção do “bolo de aniversário do Município”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de maio de 2013.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício